



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.042/2025 – SEDEC/PMA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E COPO DE 200ML PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER JURÍDICO Nº 450/2025 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, que objetiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E COPO DE 200ML PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. A instrução processual contém justificativa da necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, pesquisa mercadológica, manifestação quanto à dotação orçamentária, habilitação da empresa selecionada, minuta contratual, mapa comparativo de preços e despacho da autoridade competente.

Considerando os valores obtidos, a Administração adotou como referência a proposta mais vantajosa, que atende ao interesse público e encontra-se compatível com a média de mercado, estando dentro do limite legal para a hipótese de dispensa simplificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para bens e serviços comuns dentro do limite legal vigente para o exercício de 2025. O Decreto Municipal nº 1.816/2024, em seu art. 5º, §2º, prevê a possibilidade de contratação simplificada para contratações de pequeno valor, desde que devidamente instruídas e publicadas no Portal da Transparência.

A aquisição pretendida revela-se necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assegurando a continuidade de suas atividades administrativas. O processo apresenta Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e justificativa formal, em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica demonstrou compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado. Foram colhidas três propostas: a empresa L. N. da Costa – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, apresentou o valor de R\$ 13.200,00; a empresa C.J da Costa Sousa Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.155.990/0001-93, apresentou o valor de R\$ 15.300,00; e a empresa P.R.P DA Cruz Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.446.608/0001-91, apresentou o valor de R\$ 14.400,00. A proposta mais vantajosa foi a da empresa L. M. da Costa – EPP, vencedora pelo menor preço ofertado.

A documentação comprobatória apresentada atesta a regularidade fiscal e a habilitação jurídica da empresa, que se encontra apta a contratar com a Administração. A minuta contratual contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica à celebração do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Processo Administrativo nº 10.042/2025 está regularmente instruído, atendendo aos requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 1.816/2024. Verifica-se que a contratação é necessária, atende ao interesse público, demonstra compatibilidade de preços, apresenta empresa habilitada e minuta contratual em conformidade com a legislação aplicável.

Assim, **OPINO PELA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E COPO DE 200ML PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO**, recomendando o prosseguimento dos autos para a formalização contratual e demais providências administrativas cabíveis.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 01 de outubro de 2025.

DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.